



Pissarro

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA 24 DE MARÇO DE 2023

-----Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, com a presença dos senhores vereadores: Victor Manuel da Silva Moreira, Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses, António Adriano Mota Menino, Hélder Alberto Pinto Ferreira, e comigo Lúcia Alexandra Barbeiro Pissarro, Técnica Superior do Município, que a secretariou. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 09:30 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e distribuída. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

PONTO 01: -----

----- O Sr. Vereador Adriano Menino iniciou a sua intervenção alertando para a manutenção da Estrada Municipal de Carviçais-Souto da Velha dado que a vegetação já invade a parte da faixa de rodagem, o que acarreta naturalmente perigos para a segurança rodoviária; -----

- Apresentou um assunto/proposta que passou a ler e que a seguir se transcreve: -

-----*Apoio ao setor agrícola e agropecuária*-----

“As atividades agrícolas, pecuárias e agropecuárias, assumem uma inquestionável importância na sustentabilidade da economia local, na manutenção da biodiversidade e na preservação da paisagem rural do nosso Concelho. A atividade primária é, pois, de vital importância para empresas e famílias e a sua modernização, e constante adaptação à escassez de água, acarretam desafios

8.3.2023



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

aos quais o Município tem também o dever de ajudar a responder, contribuindo assim de forma decisiva para o desenvolvimento socioeconómico do concelho. ----

Considerando que: -----

- O impacto das alterações climáticas nos sistemas de regadio, devido a temperaturas mais elevadas e longos períodos de escassez de chuva, afetam a disponibilidade e a distribuição de água; -----*
- A escassez de água tem graves consequências na produtividade agrícola, com efeitos nefastos de contágio na economia do concelho, nas empresas e nas famílias, acelerando o processo de desertificação populacional (Moncorvo perdeu nos últimos 10 anos 20,4% da população); -----*
- A instalação de infraestruturas de rega e energia eficientes minimizam os custos de produção, maximizam os benefícios, promovem a atratividade do setor e asseguram a disponibilidade e eficiência dos recursos hídricos; -----*
- No nosso concelho as explorações agrícolas e agropecuárias são, na sua grande maioria, de caráter familiar ou microempresas e TODAS devem ter a possibilidade de acesso às mesmas ajudas Municipais para o setor, independentemente da sua localização, dimensão, condição socioeconómica ou outras; -----*
- A produção de energia solar fotovoltaica para utilização nos sistemas de captação e distribuição de água, em detrimento da energia elétrica, contribui para a autossuficiência e descarbonização do setor, numa altura em que tanto se fala de agricultura biológica; -----*
- O processo de licenciamento dos reservatórios de água (charcas ou metálicos) é extremamente burocrático o que dificulta, e muitas vezes inviabiliza, as candidaturas a apoios para dotar as explorações agrícolas com sistemas de rega;--*
- O Município deve estar ao lado dos agricultores no combate às alterações climáticas, facilitando a captação, armazenamento e distribuição de água nas explorações agrícolas; -----*
- Conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara Municipal é entidade competente*



pi
Lissano

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

para "Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos (...)" -----

Proponho: -----

1 - A simplificação do processo de Licenciamento através da alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação acrescentando na redação do Art.º 9º, Obras de Escassa Relevância Urbanística, as seguintes novas alíneas:-----

p) Os reservatórios de rega, executados em estrutura metálica, de apoio à atividade agrícola, com volume de água igual ou inferior a 120 m³, e uma altura não superior 1,5m, quando situados fora do perímetro urbano desde que não confinem com a via pública, e desde que apresentadas medidas de minimização do impacto visual; -----

q) Charcas de água de apoio à atividade agrícola, cuja área não exceda 600 m² e 8 m de profundidade, impermeabilizadas ou colocadas diretamente em terra batida, quando situados fora do perímetro urbano desde que não confinem com a via pública, e desde que apresentadas medidas de minimização do impacto visual;-----

r) Instalação de painéis solares fotovoltaicos até ao máximo de 20 painéis, de apoio à atividade agrícola e inseridos em estruturas de rega, quando situados fora do perímetro urbano desde que não confinem com a via pública, e desde que apresentadas medidas de minimização do impacto visual; -----

2 - A criação de um programa de apoio ao Financiamento da instalação de painéis fotovoltaicos -----

Pretende-se a criação de programa de apoio para aquisição e instalação de painéis fotovoltaicos que visam dotar as explorações agrícolas e unidades agroindustriais com capacidade de produção de energia solar fotovoltaica, contribuindo para a sua autossuficiência, modernização e descarbonização do setor. -----

Além de incentivar ao uso de energias limpas, valorizando as boas práticas

d:
Lissano



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

ambientais e de contribuir para a descarbonização do Concelho, possibilita a redução dos custos da fatura paga pelos produtores, contribuindo, deste modo, para uma maior sustentabilidade financeira das explorações. -----

As formas e os valores do apoio, os destinatários, os limites de financiamento, as regras de acesso, a cumulação com outros incentivos estatais e demais normas regulamentares deverão ser reguladas por um Regulamento Municipal. -----

3 - A constituição do Conselho Municipal de Agricultura, de acordo com a deliberação na Reunião de Câmara de 12 de agosto de 2022, sob proposta do PS. -----

As previsões do IPMA apontam para um verão de seca severa pelo que devemos, desde já, antecipar as formas de ajuda aos agricultores para mitigar os efeitos que se preveem devastadores para as suas produções. -----

Neste contexto, a simplificação do licenciamento de reservatórios de água e da instalação de painéis fotovoltaicos, os apoios financeiros ao recurso a formas de energia sustentáveis são fatores absolutamente determinantes para que os agricultores programem desde já a sua atividade. -----

*Pelo exposto, solicito ao Exº Sr. Presidente, e a todo o executivo, a **aprovação desta proposta** para que possam ser iniciados, o mais rapidamente possível, todos os procedimentos administrativos para a sua implementação. -----*

Torre de Moncorvo, 24 de março de 2023". -----

O Vereador: Adriano Menino. -----

- Mudando de assunto, mas continuando a sua intervenção, o Sr. Vereador Adriano Menino referiu que no dia 2 de março, o Município celebrou um contrato de fornecimento de refeições no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), com o restaurante “Frango”, empresa “Ilda & Miguel, Lda.”, através de um procedimento de consulta prévia. Mais referiu que este tipo de procedimento prevê a consulta a outros restaurantes do concelho, o que não aconteceu. -----

Considerando o valor médio de 10,00€ (dez euros), por refeição praticado neste estabelecimento, este contrato prevê o fornecimento de 2000 mil (duas mil)



8.33.2023

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

refeições. -----

Questionou: 2000(duas mil) refeições para atividades culturais do Município? Como se chega a este numero de refeições? Por que razão, não é, tão elevado número de refeições, repartido pelos restantes restaurantes do Concelho? O que torna este estabelecimento tão especial para ser merecedor deste regime de exclusividade? -----

Nem mesmo o argumento da centralidade em relação aos equipamentos culturais, considera aceitável. Informou que consultando o portal base.gov, verifica-se que a este restaurante o Município já adjudicou, por ajuste direto, o montante de 43.731,00€ (quarenta e três mil setecentos e trinta e um euros), desde 30 de março de 2020. A título de curiosidade, verifica-se que a primeira adjudicação no valor de 11.300,00€ (onze mil e trezentos euros), portanto, 10.000,00 (dez mil euros) + IVA, foi feita em 30 de março de 2020 para servir refeições de atividades e eventos do Município, numa altura em que os estabelecimentos de restauração não recebiam clientes e estavam proibidos todos os eventos, pelas restrições do primeiro estado de emergência, decretado em 18 de março de 2020. -----

-----O Sr. Vice-Presidente referiu que o que tinha acabado de distribuir e oferecer aos membros presentes, é uma mochila relativa aos Jogos Concelhios do ano 2023, que vão decorrer e, portanto, que a mesma é o brinde que vão oferecer a todos os participantes. -----

-----A Sr.^a Vereadora Piedade Meneses, relativamente à proposta apresentada pelo Sr. Vereador Adriano Menino, referiu que gostaria de ter acesso ao documento/proposta apresentada, no sentido de a mesma ser analisada pelo Gabinete do Ambiente, porque como se sabe, as questões relacionadas com a água e com as charcas têm também, em diversos aspetos, a tutela da APA (*Agência Portuguesa do Ambiente*) além de ter algumas condicionantes relativas a REN, RAN, e até de outras questões associadas à Rede Natura mas, seria interessante, já que fez a proposta, fazer uma análise concreta e saber de que modo é que podem articular ou simplificar o processo sem pôr em causa a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

legalidade e as tutelas, já que a APA tem um papel muito importante. Isto para que este processo não se inicie de uma forma eventualmente mais informal, devendo a mesma ser analisada pelo Gabinete do Ambiente e nesse sentido, sair já para reunião de Câmara uma proposta mais articulada e que de alguma forma viesse já com uma sustentação legal. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino indicou que a oportunidade do assunto, prende-se também com o aproximar do verão, com as previsões que ainda ontem saíram do IPMA, que preveem um período muito pior que o de 2022 e que, como estamos prestes a ter uma Assembleia Municipal, no caso de serem aceites estas alterações ao regulamento, já em vigor em muitas outras Câmaras, que já fizeram este trabalho, seria oportuno o agendamento para a Assembleia Municipal por forma a agilizar-se rapidamente para que se possa colocar esta facilidade ao serviços dos agricultores. -----

-----O Sr. Vereador Hélder Ferreira referiu que, quanto à proposta apresentada pelo Sr. Vereador Adriano Menino, não se ia pronunciar neste momento sobre ela, porque de facto a mesma carece de uma série de entidades, regulamentos e que não é de imediato que se tomam decisões e, portanto, a seu tempo, irá analisar a mesma ao pormenor e posteriormente iria expor a sua posição em relação à mesma.-----

-----O Sr. Vice-Presidente referiu que só depois de ter na sua posse o documento apresentado, é que poderá ter uma opinião formada sobre ela, embora saiba, que com certeza, já vai sair nas redes sociais, antecipadamente, até qualquer decisão ali tomada. De qualquer forma, gostaria só, para ficar esclarecido, além das facilidades evidentemente nas charcas e nos depósitos, não percebeu bem o referido sobre as instalações fotovoltaicas de apoio à rega, tendo questionado se essa medida era também para facilitação do licenciamento ou se era também para apoio monetário do Município. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino respondeu que essa componente tem duas vertentes, uma para agilização simplificação procedimento de licenciamento da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

instalação e depois um apoio monetário para estímulo das novas instalações. -----

-----O Sr. Vice-Presidente ficou esclarecido com a resposta, tendo acrescentado que o estímulo monetário devia vir acompanhado, com certeza de um estudo para se saber inclusivamente, se há condições monetárias do Município para o suportar. Ao fazerem isso têm de se ter em conta todos os agricultores, sem exceção, do Concelho de Torre de Moncorvo, de maneira que deveria vir acompanhado e carece, antes de qualquer decisão, de um estudo económico que permita depois, uma análise mais aprofundada. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino referiu que aquilo que propõe é o estudo desse assunto, a elaboração de um regulamento à luz naturalmente das regras de financiamento que a própria câmara tem, e que até já disponibilizou em outras matérias, nomeadamente e em particular no caso da agricultura. Referiu que não apontou valores, porque esse é de facto um assunto que tem de ser debatido ali, tem de ser construído um regulamento que defina de facto as regras de apoio. Também informou que há várias Câmaras que têm este sistema de incentivo cumulativamente, com outros apoios que existem para as explorações agrícolas e instalação destes painéis e nestes casos, é necessário enquadrar o regime de financiamento, não do valor total das candidaturas, mas, em alguns casos, se calhar, de uma percentagem da parte não financiada por programas de apoio à agricultura e, em casos em que os agricultores não tem condições, para se candidatarem a esses apoios, o regulamento prevê que esses possam também aceder aos mesmos por parte da Autarquia. -----

-----O Sr. Vice-Presidente concluiu, deduzindo as suas palavras do Sr. Vereador, que o documento apresentado não é uma proposta, mas sim, um debate de ideias que depois pode levar a uma análise e verificar-se a viabilidade da proposta que está a apresentar agora. Não é uma proposta para votação, mas sim, uma proposta para estudo e análise. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino respondeu que é uma proposta para votação e que, caso seja aceite, passariam à parte administrativa seguinte, que é assim

φ:
Lissamu



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

que se elabora um regulamento. -----

-----A Sra. Vereadora Piedade Meneses informou que a Confederação dos Agricultores de Portugal vai promover, no dia 31 de março (sexta-feira), uma conferência sobre a Água na Fundação Calouste Gulbenkian, com inscrição obrigatória e relativa às propostas que foram apresentadas para o Plano 2030, relativamente ao sector da Água. -----

-----O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção felicitando e agradecendo ao Banco Solidário que completa 10 (dez) anos de trabalho abnegado, gratuito e interessado das pessoas. Por essa razão, propôs, fazer exatamente como fazem com os funcionários que se reformam, e oferecerem um relógio com inscrição de “10 anos do Banco Solidário - Obrigado”, a cada uma das senhoras que faz esse trabalho, sendo a proposta para votação. -----

-----**Foi deliberado, por unanimidade, aprovar.** -----

- Relativamente à Estrada Municipal Carviçais-Souto da Velha comunicou que iria solicitar informação aos serviços; -----

- Sobre a perda da população referiu que, obviamente que é algo que o preocupa, pois já referiu várias vezes um trabalho que ele próprio fez, mas que parece que ainda não estão cientes, que isto não tem a ver com partidos, tem a ver com políticas centrais aplicadas ao longo de décadas. Referiu que se pretendem falar da política de Torre de Moncorvo, e sobre a perda de população, iríamos verificar os seguintes dados: de 2001 a 2013 foi onde se perdeu mais população. Isto é que é curioso. E se quisessem ir por anos, de 2001 a 2011 perderam-se mais de 1400 (mil e quatrocentos) pessoas. Portanto não venham agora, dizer, quando se fala da perda de população, que foi por causa do Executivo. Este é um problema de todo o interior. -----

- Quanto à proposta apresentada, volta a dizer, não retirando bondade à mesma, o que é verdade é que é feita com uma ligeireza incrível. Questionou se estavam a falar de água. Lembrou que o Executivo, até 31 de outubro, fez uma coisa que se chama Orçamento, onde vinham previstos os regadios e as charcas e a votação



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

do Sr. Vereador Adriano Menino ao mesmo foi contra. -----

Mais referiu que o motivo da zanga dos Srs. Vereadores da Oposição, resultou porque o Sr. Vereador Hélder Ferreira, e bem, indo ao encontro daquilo que tinha defendido em campanha, como independente, mas sob a sigla do PS, vinha defender o regadio e a água. No entanto, o PS retirou a confiança política do Sr. Vereador por uma votação que vai ao encontro do que tinha defendido, e agora vem o Sr. Vereador Adriano Menino com uma proposta que só pode ser entendida como eleitoralista para estar nas redes sociais.-----

-Referiu duas situações: deixaram cair a candidatura da eficiência energética, nos Paços do Concelho, e tiveram de deixar cair, por causa dos painéis fotovoltaicos, uma vez que a DRCN dava parecer negativo. Relembrou que foi o Sr. Vereador Adriano Menino que colocou logo a situação dos painéis, apoiando o parecer negativo da DRCN. Estão a propor painéis fotovoltaicos que sejam instalados e também colocados tanques na terra. Então, pelo que lhe parece, quem faz as propostas, não sabe que são majorados os projetos cujos painéis não possam estar em terra batida ou na terra agrícola ou na terra arável. Perguntou se queriam ir contra regulamentos europeus. -----

Questionou se não achavam melhor que a proposta apresentada, fosse uma proposta estruturada sem objetivos políticos que seja bem pensada, e de acordo com o que vier a resultar da consulta pública da ZPE, por parte da CCDRN e da DRCN. Parece-lhe que isto era o normal, e já agora, elucidou que numa proposta devem ter quantos agricultores são potenciais candidatos a este apoio, porque têm de ter isso em orçamento. Então iam votar o que quer que seja, mas estavam preocupados com 20.000,00€ (vinte mil euros) que não são 20.000,00€ (vinte mil euros), são 17.000,00€ (dezassete mil euros), adjudicados a um restaurante e depois não estão preocupados com os milhares ou o que quer que seja que não sabem se a Câmara os pode disponibilizar. -----

Relembrou que a Câmara Municipal tem os projetos de regadio nomeadamente, o da Lousa, pretendendo iniciar o de Urros-Peredo dos Castelhanos, e assim

!
Pissarro



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

resolver uma série de problemas. Depois desses que são estruturais, aí sim, pensam nos restantes, mas, também deu a conhecer que as charcas são regulamentadas e necessários pareceres da APA. -----

Esclareceu que no planalto da Adeganha-Cardanha-Estevais, foram aqueles que mais charcas construíram, pois, praticamente todas as aldeias têm uma charca e a Câmara Municipal apoia, nomeadamente com a EDP. -----

Questionou ainda quem é que podia concorrer? Todos? Ou só aqueles que têm um certo rendimento? E esses, como é tratado? É pela Segurança Social? É por eles? Quer dizer, estão ali a duplicar coisas, quando tudo isto já está previsto em legislação nacional. -----

Informou que o programa dos painéis solares está fechado agora, mas vai reabrir e com apoios. Que existem competências próprias, de diversas entidades e que a proposta deve vir sustentada por forma a poder ser considerada séria. Deviam analisar a proposta, mas uma proposta que seja, com valores, com projeções de despesa para poder estar em orçamento e depois, preverem quantas pessoas poderão beneficiar e como serão os critérios de elegibilidade, porque só assim é que poderá ser feito. Agora, se for para substituírem o Estado em tudo, então o que o Estado está a fazer? -----

Quando fazem, devem pensar e devem refletir verdadeiramente o que querem fazer, portanto, estão sempre dispostos a discutir um plano e um projeto, desde que seja, obviamente, consolidado com valores, com o que já existe e depois disso saberem quem é que pode ser elegível e quem não pode, pois numa verdadeira democracia é assim. -----

- Mudando de assunto e respondendo a outra questão levantada pelo Sr. Vereador, referiu que o Sr. Vereador se esqueceu de uma coisa, é que a adjudicação do contrato ao restaurante referido, não foi àquele restaurante. Foi uma consulta prévia e que era isso que deveria ter dito, já que, a consulta prévia envolve 3 (três) restaurantes da Vila. O Município tem de ter a garantia que no dia de Feriado Municipal, os restaurantes onde vão, estão abertos. E, portanto, a



!
Lissama

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

situação foi através de Consulta Prévia, num valor previsível. São convidados os restaurantes de Torre de Moncorvo e que o que apresenta melhor proposta ganha, dentro de um parâmetro de qualidade e de garantia de serviços prestado, como é obvio. Tão simples quanto isto. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino referiu que na proposta que apresentou, apenas acarreta custos relativamente aos painéis. Em respeito à água, tanques, às charcas, é a agilização do procedimento, pois aí não fala de valores. -----

-----O Sr. Presidente referiu que todos os processos que só exigem comunicação prévia são extremamente ágeis. Questão distinta são aqueles em que são obrigatórios os pareceres necessários, mesmo para os tanques. E é essa situação que estão a tratar e que agora está em consulta pública, pois os pareceres externos não podem ser retirados por eles. -----

-----O Sr. Vereador Adriano Menino esclareceu que aquilo que pretende, é alargar o que já se faz bem nesta Câmara em muitas questões do licenciamento e na simplificação do licenciamento alargá-los às três componentes que apresentou. ----

-----O Sr. Presidente esclareceu mais uma vez que enquanto forem obrigados a ter os pareceres externos não podem fazer nada. -----

- Mudando de assunto, deu conhecimento que o Sr. Vereador Adriano Menino já procedeu ao levantamento das faturas solicitadas, através de *pen* e que o mesmo, teve o cuidado de confirmar que a documentação estava lá, tendo, tal como tinha sido dito, assinado um documento a dar conta do procedimento, e isto faz com que não tenha de ser enviado por email. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** -----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

PONTO 02: -----

-----ATA NÚMERO 6 DA REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023: -----

-----Foi presente para aprovação a ata número 6 da reunião realizada no dia 13 de março de 2023, a qual foi previamente distribuída aos membros do Executivo.-----

p!
Lissano



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 6 da reunião de 13.03.2023.** -----

----- **GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES:** -----

----- **VICE-PRESIDENTE:** -----

----- *O Sr. Vereador Adriano Menino declarou-se impedido na discussão e votação do ponto seguinte, tendo-se ausentado temporariamente da reunião.*-----

PONTO 03: -----

-----**CONTRATAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA E ACOMPANHAMENTO DE ALUNOS – CENTRO ESCOLAR E ESCOLA SECUNDÁRIA:** -----

-----Foi presente a informação n.º 527/2023 – DAS a dar conhecimento que desde 01.12.2020 até 31.03.2022 a Autarquia contratou várias trabalhadoras no âmbito da medida “mareess” do IEFP para prestar apoio na realização de tarefas de limpeza de espaços e acompanhamento de alunos no Centro Escolar e Escola Secundária. A Autarquia não pode mais ser entidade promotora da medida “mareess” desde 31.03.2022 e, efetuou-se uma candidatura para as beneficiárias à medida CEI+, cujos contratos iniciaram em 19.04.2022 e terminam em 18.04.2023, não podendo estes contratos ser renovados. Acresce que, no que respeita ao pessoal não docente – assistentes operacionais (AO), que pertenciam ao quadro da escola e passaram para a autarquia em 01.04.2022, ao abrigo do processo de descentralização de competências na área da educação, existe uma dotação de 32 AO e, neste momento estão ao serviço 22 AO pois 10 já estão aposentados. Nesta conformidade e tendo em conta o constrangimento que causa a falta de 10 AO, e com a existência de situações de baixas prolongadas, é necessário assegurar a continuidade das trabalhadoras que vão terminar o contrato CEI+ em 18.04.2023. Para o efeito, propõe-se a contratação, através de prestação de serviços, das 10 atuais trabalhadoras CEI+ para o período de 19.04.2023 a 30.06.2023, que se traduz nos seguintes encargos para o Município: Abril 2023 (12 dias) – 3.200,00€ (três mil e duzentos euros); Maio e Junho de 2023 – 16.000,00€



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

(dezasseis mil euros), o que perfaz o montante total de 19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros). Mais se informa que a despesa supra referida é totalmente reembolsável pela DGAL – Fundo de Financiamento da Descentralização.-----

----- **A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de votos dos membros presentes na reunião, no momento da votação, aprovar.** -----

----- *O Sr. Vereador Adriano Menino retomou a sua participação na reunião.*-----

----- **VEREADORA PIEDADE MENESES:** -----

PONTO 04: -----

-----COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE TORRE DE MONCORVO – LIMITE DE MANDATOS – DESIGNAÇÃO DE ELEMENTOS: -----

-----Foi presente o ofício com a ref.^a n.º 010 datado de 08.02.2023 da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torre de Moncorvo a dar conhecimento que nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, os membros da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são designados por um período de 3 anos, renovável por duas vezes. Tendo sido designada representante do Município a Vereadora Piedade Meneses em fevereiro de 2014, a mesma atinge o limite de mandatos no final do mês de fevereiro do corrente ano, pelo que, se solicita a designação de um representante do Município para integrar a CPCJ de Torre de Moncorvo. Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do diploma legal supra mencionado, o Presidente da CPCJ de Torre de Moncorvo é eleito pelo período de 3 anos, renovável por uma única vez. Decorrido o prazo de 6 anos consecutivos, terminará o trabalhador designado, o mandato como Presidente da CPCJ, no próximo mês de março, podendo continuar como elemento cooptado por mais 3 anos, até atingir o limite de 9 anos, caso assim se entenda. Tendo sido designada em maio de 2022 para apoio técnico da CPCJ a colaboradora do Município identificada na informação supra, solicita-se a designação da mesma como técnica Cooptada para integrar a Comissão Restrita da CPCJ de Torre de Moncorvo a partir de 1 de março de 2023.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e designar os elementos referidos na respetiva informação.** -----

PONTO 05: -----

-----TOMADA DE POSIÇÃO A RESPEITO DAS QUEBRAS DE PRODUÇÃO REFERENTES AO OLIVAL, VINHA E AMENDOAL, NO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO: -----

-----Foi presente a tomada de posição a respeito das quebras de produção referentes ao olival, vinha e amendoal, no concelho de Torre de Moncorvo, subscrita pela Sr.ª Vereadora Maria da Piedade Meneses e o Sr. Vereador Hélder Ferreira. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

----- **DAFC - DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO:** -----

PONTO 06: -----

-----PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO: -----

-----Foi presente a informação n.º 500/2023 – DAFC – Gestão, contendo em anexo cópia do procedimento de contratação conduzido pela Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

----- **A Câmara Municipal, deliberou por maioria, com 4 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Adriano Menino, aprovar e remeter à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI), propondo a designação como auditor externo responsável pela certificação legal das contas do Município a sociedade “*Fernando Peixinho e José Lima, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*” com sede na Rua do Loreto, n.º 120, Sobreloja, em Bragança. Mais deliberou designar gestora do contrato a trabalhadora Sónia**



↑
Lissandro

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

Faustino. -----

-----Foi apresentada, pelo Sr. Vereador Adriano Menino, a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

-----**Declaração de Voto**-----

“A decisão de contratar foi tomada no âmbito da Associação de Municípios do Douro Superior, não tendo o Executivo tido qualquer intervenção no processo. Todo o procedimento de contratação foi efetuado externamente a esta Câmara vindo apenas agora a ratificação deste executivo todos os atos praticados pelos intervenientes no procedimento. A própria técnica dirigente que assina esta informação, não está segura de que foram cumpridas todas as regras de contratação pública ao escrever: “Parece concluir-se que foram cumpridas as regras de contratação pública”. Por outro lado, entendo que possa existir uma situação de conflito de interesses pois a empresa sugerida como vencedora para a certificação das contas do Município, é a mesma que tem feito o acompanhamento do programa de saneamento financeiro destas mesmas contas. Pelo exposto, o meu voto é Contra.” -----

Vereador: Adriano Menino. -----

PONTO 07: -----

-----ACORDO TRIPARTIDO DE ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E DE COMPENSAÇÃO POR SERVIÇO PÚBLICO – 2023: ---

-----Foi presente a informação n.º 548/2023 – DAS a dar conhecimento que relativamente ao Acordo Tripartido rececionado, e que se encontra em anexo à presente informação, dando-se aqui como transcrito para todos os efeitos legais, com início no dia 1 de janeiro de 2023 e válido por um período de 4 meses, renovando-se automaticamente por iguais períodos, até ao dia 31 de dezembro de 2023, informam os serviços que: em julho de 2019 foi assinado entre o Município de Torre de Moncorvo e a Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, à semelhança de outros 14 Municípios, dos 19 que constituem a CIMDOURO, permitindo a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

promoção de uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros. Com base nesse Contrato Interadministrativo foi aberto um concurso público internacional pela CIMDOURO, que ainda se encontra a decorrer. Entretanto, têm sido celebrados Acordos Tripartidos entre o Município de Torre de Moncorvo, a CIMDOURO, e a operadora António Augusto Santos, Lda., nos termos do parecer positivo emitido pela Autoridade de Mobilidade e dos Transportes. Assim, de acordo com o n.º 1 da Cláusula 6.ª (Valor da Compensação) é proposto por dia útil o valor de 584,92€, registando-se um acréscimo de 7,2% em relação ao valor aprovado para o ano de 2022 (545,63€), considerando-se o aumento da inflação. O valor apresentado para o período compreendido entre 01.01.2023 a 30.04.2023 (1.º quadrimestre) é de 47.963,06€, acrescido de IVA. Já os valores previstos para os quadrimestre seguintes são: 2.º Quadrimestre: 50.302,72€ e 3.º Quadrimestre: 47.378,14€. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 08: -----

-----**CARATERIZAÇÃO SOCIODEMOGRÁFICA – FREGUESIAS DO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO:** -----

-----Foi presente a caracterização sociodemográfica das freguesias do concelho de Torre de Moncorvo, da autoria do CLDS Moncorvo 4G. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

----- *O Sr. Presidente referiu que este trabalho não é um ponto de chegada mas sim, um bom ponto de partida que foi elaborado pela Câmara Municipal, pela Santa Casa da Misericórdia, pelo CLDS e pelo 112 Social. Mais informou que este trabalho teve a curiosidade de as Estruturas Residenciais serem aqui também auscultadas e portanto, considera termos aqui um excelente trabalho que não nos envergonha da forma como está feito.* -----

-----*O Sr. Vereador Adriano Menino felicitou o CLDS pelo extraordinário trabalho realizado, que é um documento de facto extraordinário para a definição das políticas sociais e intervenção da Câmara.* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

PONTO 09: -----

-----PROPOSTA DE DESPACHO – LIBERTAÇÃO DE VALORES RETIDOS E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO MEDIANTE GARANTIAS BANCÁRIAS: -----

-----Foi presente a informação n.º 566/2023 a dar conhecimento que considerando a informação n.º 565/2023, nomeadamente no que concerne aos prazos estabelecidos pela Autoridade de Gestão, determina o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da proposta e consequente submissão do presente despacho a ratificação da Câmara Municipal. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar.** -----

PONTO 10: -----

-----OPERAÇÕES COFINANCIADAS PELO NORTE 2020 – RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA – ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS: ----

-----Foi presente a informação n.º 565/2023 a dar conhecimento que o Tribunal de Contas Europeu entendeu que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo dono da obra ficam à guarda de entidade terceira, não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação, constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas. Nesse sentido, veio a Autoridade de Gestão do Norte 2020, em 11.01.2023, notificar os Municípios dos procedimentos a adotar a partir de 01.01.2023. Em 14.03.2023 veio a mesma entidade, notificar o Município para no prazo de 10 dias efetuar as correções mencionadas na presente informação, sob pena de iniciar os respetivos processos de recuperação dos montantes pagos. Para dar cumprimento ao estipulado, propõe-se que o Município proceda à devolução dos montantes retidos desde que os adjudicatários apresentem

↓
Lissano



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

previamente Garantia Bancária no mesmo montante, correspondente a 5% dos valores contratados. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 11: -----

-----PROCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P, O INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P, E O MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO: -----

-----Foi presente a Minuta do Protocolo sobre o tratamento e proteção de dados pessoais que estabelece os termos e as condições de acesso ao sistema de informação no âmbito da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI a celebrar entre as entidades supra mencionadas, e que aqui se dá como transcrito para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar.** -----

PONTO 12: -----

-----LEGISLAÇÃO. -----

-----Foi presente a legislação a seguir referida: -----

- Portaria n.º 75/2023, de 10.03 – Trabalho, Solidariedade e Segurança Social: Procede à segunda alteração à Portaria n.º 198/2022, de 27 de julho, que regulamenta as condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares; -----

- Despacho n.º 3232-B/2023, de 10.03 - Educação - Gabinete do Ministro: Altera o Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, que aprova o calendário escolar, para os anos letivos de 2022-2023 e de 2023-2024, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames; -----

- Despacho n.º 3355-A/2023, de 14.03 - Ambiente e Ação Climática - Gabinete do Ministro: Aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023. -----



8issano

MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

----- **A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**DOSUAAC - DIVISÃO OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMATÉRICAS - UNIDADE ORGÂNICA PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA.** -----

-----*O Sr. Presidente declarou-se impedido na discussão e votação dos pontos seguintes, tendo-se ausentado temporariamente da reunião.*-----

PONTO 13: -----

-----**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO – AVENIDA JORGE LUÍS BORGES (UCC) – TORRE DE MONCORVO - PEDIDO DE INSPEÇÃO DE ELEVADOR:** -----

-----Foi presente o requerimento n.º 1049/2022 e o processo n.º 445/2022, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de votos dos membros presentes na reunião, no momento da votação, aprovar.** -----

PONTO 14: -----

-----**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE TORRE DE MONCORVO – RUA DO HOSPITAL VELHO, N.º 24 – TORRE DE MONCORVO - PEDIDO DE INSPEÇÃO DE ELEVADOR:** -----

-----Foi presente o requerimento n.º 1050/2022 e o processo n.º 446/2022, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de votos dos membros presentes na reunião, no momento da votação, aprovar.** -----

-----*O Sr. Presidente retomou a sua participação na reunião.* -----

PONTO 15: -----

-----**CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DA ROTUNDA DO PASTOR – AVENIDA DAS**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

AMENDOEIRAS, LOTE 52 – TORRE DE MONCORVO - PEDIDO DE INSPEÇÃO DE ELEVADOR: -----

-----Foi presente o requerimento n.º 815/2022 e o processo n.º 358/2022, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

PONTO 16: -----

-----OTIS ELEVADORES, LDA. – AVENIDA DAS AMENDOEIRAS, N.º 18, ENTRADA 1 – TORRE DE MONCORVO - PEDIDO DE INSPEÇÃO DE ELEVADOR: -----

-----Foi presente o requerimento n.º 824/2022 e o processo n.º 363/2022, disponibilizados a todos os membros do executivo, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de atas, cujo teor se dá integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

-----**DIVISÃO OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMATÉRICAS - UNIDADE ORGÂNICA OBRAS PÚBLICAS E PLANEAMENTO**-----

PONTO 17: -----

-----MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DR. CAMILO SOBRINHO: -----

-----Foi presente a informação n.º 501/2023 – Divisão Técnica a dar conhecimento que no âmbito do RJSCIE (Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro) e RTSCIE (Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho), enviam as Medidas de Autoproteção do Edifício Campo de Jogos Dr. Camilo Sobrinho para aprovação e posterior implementação. Mais informam que este edifício é uma UT IX – Desportivos e de lazer, de 1.ª Categoria de Risco. Para a efetiva implementação das MAP's em causa deverá ser indicado o Delegado de Segurança afeto ao edifício, bem como o seu



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

substituto. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Medidas de Autoproteção.** -----

PONTO 18: -----

-----**PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS – RUA VALE DE REDONDO, S/N - CARVIÇAIS:** -----

-----Foi presente a informação n.º 530/2023 – Divisão Técnica a dar conhecimento que deu entrada neste Município, um requerimento datado de 09.03.2023, do Munícipe devidamente identificado na informação, a requerer a isenção do pagamento de taxas de gestão de resíduos, associadas à habitação localizada na Rua Vale de Redondo, s/n, Freguesia de Carviçais. De acordo com a análise do pedido, efetuada pelos serviços municipais, contactou-se que: o contentor mais próximo do terreno, portador de um contador doméstico, dista a mais de 200m. Nos termos do n.º 4 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos “*o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se disponível desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a distância inferior a 100 metros do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos. Por questões de densidade demográfica, em áreas predominantemente rurais esta distância pode ser aumentada até 200 metros*”. A AMDSFE solicitou parecer à empresa adjudicatária FCC, Environment, no sentido de aferir a possibilidade logística da recolha de um equipamento colocado próximo da habitação em causa, tendo referido a empresa que não é possível uma vez que, a via de acesso à habitação é demasiado estreita, o que impossibilita a colocação de um novo equipamento. Verificando-se os aspetos supra referidos, os serviços propõem o deferimento do pedido efetuado uma vez que não se consegue cumprir com a distância máxima, estipulada por lei,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Ata n.º 7/2023 de 24 de Março de 2023

entre o contentor de RSU's mais próximo e a sua habitação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar.** -----

-----**DIVISÃO DE ARQUIVO E CULTURA** -----

PONTO 19: -----

-----MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO – ERASMUS+PROJECT -
INNOVALMOND: -----

-----Foi presente a informação n.º 524/2023 – DAC – Turismo a dar conhecimento que a Comissão e Entidade responsável do projeto Erasmus+project-INNOValmon, sediada Itália, vem propor ao Município de Torre de Moncorvo uma nova Parceria, num projeto relacionado com a promoção da Amêndoa nos Países da Europa do Sul, a saber: Itália, França e Portugal. No nosso país, Torre de Moncorvo foi o escolhido enquanto Município e, também, a AMENDOACOOP para beneficiarem dos Fundos Comunitários. Através de comunicação com os responsáveis em Itália, os mesmos apresentaram uma síntese do projeto bem como, os seus resultados, caso seja aprovada a candidatura que submeterão. Por conseguinte, na sequência da revisão do antigo projeto Almond to Bee foi realizada uma versão mais curta e centrada apenas na recuperação de paisagens amendoeiras, na constituição de uma pequena cadeia de fornecimento de amêndoas, na valorização da Rede de Cidades Amendoeiras no Sul da Europa e no primeiro Observatório do Mercado das Amêndoas. Pedirão o financiamento de 250.000,00€ a ser distribuído pelos Parceiros. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar.** -----

-----E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião eram 12h30, e para constar se lavrou a presente ata, composta por 22 páginas, numeradas de 1 a 22 que eu, Lúcia Pissarro, redigi e vou assinar, com o Sr. Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica Superior,

Lúcia Pissarro

Página 22 de 22